

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



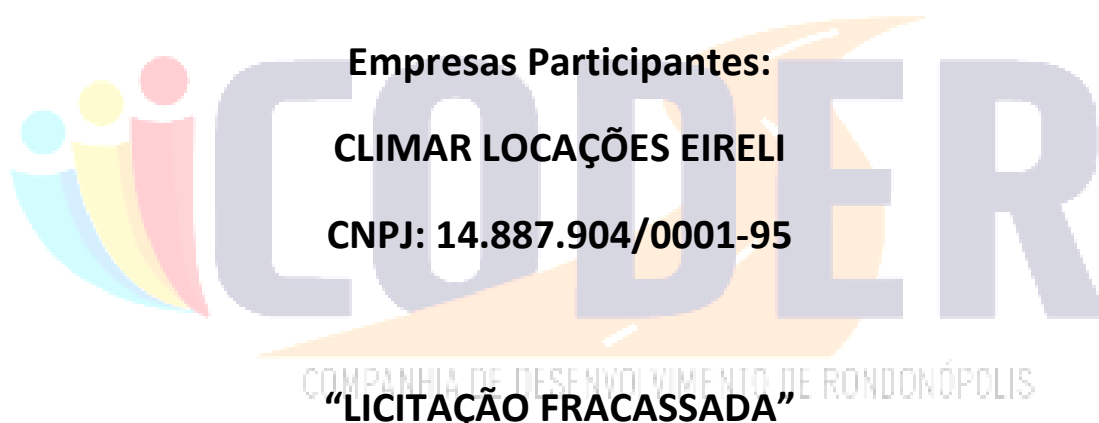
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 027/2019



Empresas Participantes:

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 14.887.904/0001-95

“LICITAÇÃO FRACASSADA”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis




Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 104/2019.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS	003
04. ESTIMATIVA MÉDIA DE PREÇOS.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	010
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	011
07. MEMORANDO Nº 075/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURÍDICO.....	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.....	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	088
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	089
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	090
12. RESOLUÇÃO N°.029/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	091
13. CREDENCIAMENTO.....	092
14. PROPOSTA	117
15. HABILITAÇÃO.....	120
16. ATA DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019	150
17. AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	153
18. PUBLICAÇÃO.....	154



 <p>ESTADO DE MATO GROSSO CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 03.940.848/0001-99 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104</p>	MEMORANDO	
	00104/2019	
	DO SETOR: COMPRAS	
	PARA: NÍVIA CALZOLARI	DATA: 03/08/2019

OBJETO
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS com 2 (duas) Limpezas semanais, com medidas mínimas de 2,24 mts de Altura, 1,22 mts de Largura, 1,16 mts de Comprimento para atender a necessidade dos Colaboradores em prestação de serviços externos da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
 Gerente Departamento Administrativo e Compras
 CODER

João Soares
 Gerente Depart. Adm. e Compras

Nívia Calzolari
NÍVIA CALZOLARI
 PRESIDENTE

Darciadaiany dos Santos Paes
Darciadaiany dos Santos Paes
 Administrativo/Financeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

000602

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM DUAS LIMPEZAS SEMANAIS, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,16 Mts DE COMPRIMENTO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSOS SETORES DA EMPRESA CODER.

JUSTIFICATIVA

A Locação de Banheiros Químicos, se justifica visando o interesse da Empresa em proporcionar local seguro e adequado para atender necessidade dos Colaboradores na prestação de serviços externos a eles destinados pela Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

DATA DE ENTREGA: Após a solicitação da empresa Contratante, a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	150	Unid.	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicação LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22 mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.

Obs.: O valor unitário a ser pago, refere-se ao valor mensal para cada unidade de Banheiro Químico.

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

João Soares
Gerente Depart. Adm. e Compras



**CLIMAR**

R 01, QD 01, LOT 12 - MIC. DISTR. ANEZIO P. DE V. OP.
 (66) 3421-1095 (66)99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
 CNPJ: 14.887.904/0001-95 IE: 13444546-5

000003

climar.mt@gmail.com

Dt Impressão: 02/08/2019 - Pág: 1

ORÇAMENTOS (Orçamento):

ORÇAMENTOS (Orçamento): Nº: 19.648 Data Contrato: 02/08/2019
 Cliente: 1.363 - CODER (CODER CIA DE DESENVOL DE RONDONÓPOLIS)
 Telefone: (66) 3439-3400 CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE: 130164968
 Endereço: AVE DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - - CASCALHINHO - 78700000 - RONDONÓPOLIS - MT
 Vendedor: CHAYANE SANTOS
 Cond. Pagamentos: A VISTA

Cod	Descrição	Diarias	Quant	Preço	Total
1493	BANHEIRO QUIMICO - STANDART	1 x	150,00	690,00	13.500,00

Itens: 1 Soma Itens: 150

Sub-Total: 103.500,00

Desconto: 0,00

Acréscimo: 0,00

Contrato Diarias: 1

Total: 103.500,00

Hora Inicial: 07:00

Forma de Pagamento:

1 x 103.500,00

Locação Data Inicial: 20/09/2019

Locação Data Final: 21/09/2019

ORÇAMENTOS (Orçamento): Nº: 19.648
 Cliente: CODER (CODER CIA DE DESENVOL DE RONDONÓPOLIS)
 Telefone: (66) 3439-3400 CNPJ: 03.940.848/0001-99 IE: 130164968
 Endereço: AVE DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411 - - CASCALHINHO - 78700000 - RONDONÓPOLIS - MT
 Vendedor: CHAYANE SANTOS

O Locatário declara para os devidos fins, efeitos legais e de direito que se encontram sob sua guarda e responsabilidade as mercadorias acima discriminadas, que lhe foram cedidas pelo Locador, o qual se compromete a devolver, no tempo combinado perfeitamente condições de uso. No caso de perda, dano ou extravio total ou parcial, o Locatário se compromete a reembolsar ao Locador o total das mesmas aos preços de sua tabela vigente à data da emissão da nota fiscal e a correspondente nota promissória com pagamento a vista. Caso o Locatário tenha que recorrer a juízo para a execução do presente, o Locatário declara que arcará com todas as despesas jurídicas e advocatícias devidas. Após a data do recolhimento será cobrada locação diária.

Fica eleito o fórum de Rondonópolis-MT, para dirimir as dúvidas ou questões advindas do presente tempo de responsabilidade com renúncia de qualquer outro.

Assinatura Cliente (por extenso)

Assinatura Vendedor (por extenso)

Chayane Santos
 14.887.904/0001-95
 Inscr. Est. 13.444.546-5
 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI
 Rua 01 Lote 12 Quadra 01
 CEP: 78.721-810
 Rondonópolis - Mato Grosso

João Soares
 Gerente Depart
 Administrativo e
 CODEC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000004

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.887.904/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLIMAR LOCACOES EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAR LOCACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01	
CEP 78.721-810	BAIRRO/DISTRITO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMAR.MT@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3421-1095	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 11:18:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

000005



LAIANA LOCAÇÕES EIRELI
 CNPJ: 04.842.991/0001-67 I.E.: 14.527.198-3
 RUA LEOPOLDINA PINHO DE CARVALHO, 1060 - VILA AURORA
 FONE: (66) 3422-8275 - (66) 99956-3270

ORÇAMENTO

Rondonópolis, 03 de agosto 2019.

CODER

Qtd	Diana	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total	Valor c/ Dest.
150	30	Banheiro Químico Standard	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00	R\$ 127.500,00
Total				R\$ 127.500,00	R\$ 127.500,00

Atenciosamente,

Laiana Locações e Festas

Laiana Locações Eireli
 CNPJ: 04.842.991/0001-67

LAIANA LOCAÇÕES EIRELI
 RUA LEOPOLDINA PINHO DE CARVALHO, 1060 - VILA AURORA
 FONE: (66) 3422-8275 - (66) 99956-3270

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Compras
 CODER

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000006

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.642.991/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/08/2001
NOME EMPRESARIAL LAIANA LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAIANA LOCACOES E FESTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV LEOPOLDINA PINHO DE CARVALHO	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO
CEP 78.740-012	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@LAIANALOCACOESFESTAS.COM.BR		TELEFONE (66) 3422-8275
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 11:19:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GISLENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA ME

RUA LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, n. 1804 - JARDIM TROPICAL
Fone: (66) 3423-4418 / (66) 3423-3889 - Rondonópolis - Mato Grosso
CNPJ: 19.235.402/0001-01 I.E.: 135203805
site:
e-mail:

000007

Data Emissão: 03/08/2019	Nº Doc: 3.554	Código do Cliente: 1.386	** ORÇAMENTO **
Cliente: CODER & CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	Fantasia: CODER		
Município: Rondonópolis - MT	Telefone:		
Endereço: AVENIDA DM PAULINO DE OLIVEIRA Nº 1.411	Bairro: BAIRRO CASCALHINHO		
No. CEP / CNPJ: 03.940.848/0001-99	IE/RG: 130164968		
Vendedor: RAFAEL BATISTA DE ALMEIDA SILVA			

Forma de Pagamento
+ A VISTA

Código	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1141	LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO	150,00	985,00	147.750,00
Total Bruto: R\$ 147.750,00		Descontos Concedidos: R\$ 0,00		Total Líquido: R\$ 147.750,00

Observações:
COM DUAS LIMPEZAS POR SEMANA.

Assinatura

19.235.402/0001-01
 GISLENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA
 RUA LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, 1804
 JARDIM TROPICAL - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Rafael B. Almeida
 Gerente Comercial
 (66) 99630-3520

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Comercial
 CODER

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000908

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.235.402/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/10/2013
NOME EMPRESARIAL GISELENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E CLIMATIZADORES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 1804	COMPLEMENTO
CEP 78.715-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TROPICAL	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	TELEFONE (66) 9618-3969	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOFREE.VENDAS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2019 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DE BANHEIRO QUIMICO

EMPRESA A: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI - 14.887.904/0001-95

EMPRESA B: LAIANA LOCAÇÕES EIRELI - 04.642.991/0001-67

EMPRESA C: GISLENE PEIXOTO BARROS & CIA LTDA - ME - 19.235.402/0001-01

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO		VALOR UNITARIO C	VALOR TOTAL A	VALOR TOTAL B	VALOR TOTAL C	MEDIA UNITARIA	MÉDIA GERAL
				A	B						
1	150	UNID	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO, COM 02 (duas) LIMPEZAS SEMANAIS, MEDIDAS MINIMAS DE 2,24 Mts DE ALTURA, 1,22 Mts DE LARGURA, 1,15 Mts DE COMPRIMENTO	R\$ 690,00	R\$ 850,00	R\$ 985,00	R\$ 103.500,00	R\$ 127.500,00	R\$ 147.750,00	R\$ 841,67	R\$ 126.250,50
				TOTAL			R\$ 103.500,00	R\$ 127.500,00	R\$ 147.750,00		
				MÉDIA GERAL			R\$	126.250,50			

João Soares
Gerente/Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000009




CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 05 de Agosto de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, com 02 (duas) limpezas semanais e medidas mínimas de: 2,24 Mts de Altura, 1,22 Mts de Largura e 1,16 Mts de Comprimento, com valor estimado na média geral de preço de: **R\$ 126.250,50 (Cento e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**, para atender à necessidade dos Colaboradores da Companhia na prestação de serviços externos da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os serviços descritos neste contrato serão de acordo com a demanda, por um período mínimo de 01 (um) ano.


Nivia Calzolari
Diretora Presidente


Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha

Membro: Suely Freitas De Oliveira

Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:

Ana Beatriz de Souza Rocha

Equipe de apoio:

Suely Freitas de Oliveira

Edvânio Tenório Da Silva Junior

Marcelo dos Santos Rufino


Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

000012

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.


NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905



Memorando nº. 075/2019

Rondonópolis - MT, 10 de setembro de 2019.

Do: **Setor de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker- Assessor Jurídico**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Setor de Licitação

Recebido
30/09/2019
Jurídico



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019"

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	xx/09/2019 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues





	após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min. Poderá ser solicitado através do e-mail. assessoria.coder@gmail.com ou retirado no site da CODER , www.coderroo.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

I. PREÂMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação;

1.4.1. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet, site: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em **dispositivo do tipo Pen Drive novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente, através do e-mail acima citado ou por telefone.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME**



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.****3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado.

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo III, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços,



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

b) Documento oficial com foto dos proprietários.

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento oficial com foto, e os indicados no subitem "4.1.1." supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo III) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.1.4. Além dos documentos descritos nos itens 4.1.1. ao 4.1.3, deverão apresentar: carta de Credenciamento (Modelo Anexo III) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo IV); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo VI) juntamente com a declaração de beneficiária da Lei n.º 123 de 2006, conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei, Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VIII) e Declaração de Habilitação (Modelo Anexo VII);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independentemente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação, após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

4.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes.

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais, interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.6. A licitante que não apresentar o documento de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial.

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.9. A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores a data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na fase de credenciamento caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.





4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os demais documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e cópia do documento oficial com foto dos sócios;

4.10.3. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02.**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.4.1. A empresa que enviar os envelopes por remessa postal, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme modelos nos anexos IV, VI e VIII deste edital.

4.10.5. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira habilitada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s);

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2019
MENOR PREÇO POR ITEM



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em uma folha de papel, digitada e impressa, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. Deverá ser apresentada uma proposta única, individualizada, em hipótese nenhuma presente 02 (duas) ou mais propostas para o mesmo item. Após a elaboração das propostas inseri-las num envelope único de número 01.

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste Pregão 027/2019 o n.º do item, marca (quando for o caso), Razão social, número de conta bancária endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material, produto ou serviço ofertado, conforme especificações contidas no Anexo I termo de referência do Pregão.

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para o item único.

6.3. Só será aceito um valor por item.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, **BDI** (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como deslocamento e demais materiais relativos ao pleno fornecimento do objeto.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 6.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente apresentado que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecuível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.6.** O objeto deverá ser fornecido e entregue conforme termo de referência e de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.
- 6.8.** Deverá ser descrito na proposta o nome Banco, nome da empresa, número da agência e número da conta corrente da proponente.
- 6.9.** A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com poderes para tanto, para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.
- 6.10.** Não serão aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.
- 6.11.** A não indicação dos prazos de entrega e execução exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverão atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro); "

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos para execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, especificação e valor, decidindo motivadamente a respeito.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe encaminhado o objeto do certame para ser adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem 7.15., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.15., deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, **no prazo de 02 (dois) dias úteis da licitação**, nos termos dispostos neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e deverão ser colocados na **ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe de licitação.**

OBS: As empresas que apresentarem no ato do credenciamento cópia autenticadas eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.1, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 a sua



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. Documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório.

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, (autenticado em cartório);

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso as alterações não estejam consolidadas, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, (autenticado em cartório);

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, (autenticado em cartório);

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente; /



Handwritten signature or initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.2.5.2. Alvará sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária municipal do domicílio da pessoa jurídica.

8.2.5.3. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original. Em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



8.4.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.4.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, (obtida através do site: www.tst.jus.br).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Licença de Operação - LO válida, expedida pelo órgão competente, juntamente com o parecer técnico referente a licença;

8.5.2. Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto; (Modelo no anexo X).

8.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for à **matriz**;

8.6.2. Em nome da **filial**, se o licitante for à **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;



Handwritten signature

CÓDER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por Lei;

8.8. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentadas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.9. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que a pregoeira ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

8.9.1. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.10. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.



CÓDER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de um a cinco anos se o documento for publico e reclusão de um a três anos e multa, se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na CIA.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa e aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 06 (seis) meses e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, onde o objeto da licitação será encaminhado para que a autoridade competente adjudique ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento e decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Observar, rigorosamente a legislação sanitária e as demais normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação, emanadas pelos Órgãos competentes.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.3. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

13.4. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.8. Caso o item apresente irregularidade ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente. A recusa injustificada acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado e ter a destinação final dos resíduos obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

13.10. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.11. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

13.12. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e consumo dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

13.13. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos itens;

13.14. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.15. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.16. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato, assim que solicitado, não podendo o prazo de entrega ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

13.17. A contratada deverá fornecer os banheiros de acordo com o termo de referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.4. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos licitado.

14.5. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

14.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive com relação a qualidade do objeto.

14.8. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.9. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.10. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.1. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER**, sempre que for solicitado;

15.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência;

15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;

15.4. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado, assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades e descrição dos itens;

15.5. Os objetos deverão ser entregues na quantidade solicitada, dentro dos padrões de qualidade e de acordo com o termo de referência;

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

15.7. Não será admitido o fornecimento do item licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto.

16.2. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas.

16.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.2. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.3.3. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I deste edital, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

16.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

16.5. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor).

16.7. O aceite/aprovação dos itens pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do**



CPH

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Regulamento do ICMS, R - ICMS a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, discriminando valores unitários e totais dos itens, número do Pregão Presencial, número do contrato, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal de contrato, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não se acrescentando no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO pelo fiscal do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no **subitem 17.5.1**.

18. DO CONTRATO:

18.1. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado por igual período.

18.1.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** e a licitante vencedora serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

18.2. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado com base no Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos Artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito;

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



estabelecido no subitem 19.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do objeto, de ofício ou mediante a relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. A entrega parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

20.4.4. Os objetos executados em níveis de qualidade inferior ou diversa ao exigido no termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela mesma.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DA ADJUDICAÇÃO:



Handwritten signature

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21.1. O objeto da presente licitação será encaminhado para a autoridade superior, para que a mesma adjudique a favor da licitante que atender as condições expressas neste Edital e seus anexos, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, a **contratante** não será, em nenhum caso,



[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de inutilização dos mesmos.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

22.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

22.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

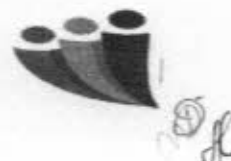
22.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

22.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1. ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.2. ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.3. ANEXO III: CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGAR MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (apresentar no envelope nº 2 - DOCUMENTOS);

23.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006; (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

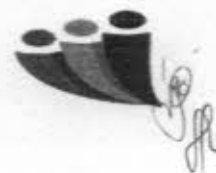
23.8. ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

23.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 10 de setembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



DE ACORDO: _____


ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, com duas limpezas semanais, com medidas mínimas de 2,24 mts de altura, 1,22 mts de largura, 1,16 mts de comprimento, para atender a necessidade de diversos setores da empresa CODER.

Justificativa: A Locação de Banheiros Químicos se justifica visando o interesse da Empresa em proporcionar local seguro e adequado para atender necessidade dos Colaboradores na prestação de serviços externos a eles destinados pela Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Data de entrega: Após a solicitação da empresa Contratante, a empresa contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da Contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta de contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto
01	150	Unid.	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicações LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura



[Handwritten signature]



			<p>mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22 mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.</p>
--	--	--	---

Obs.: O valor unitário a ser pago, refere-se ao valor mensal para cada unidade de Banheiro Químico.

João Soares

Gerente Depart. Adm. e Compras



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
------------	-------------------	-------	-------	--------	-------------------------------	----------------------------

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data/Carimbo do CNPJ

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



APR

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - **CODER**.
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
 TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 027/2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Rondonópolis, de de 2019.

 (Assinatura do proprietário e/ou sócios da empresa com poderes)
 (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes com firma reconhecida.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS
 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

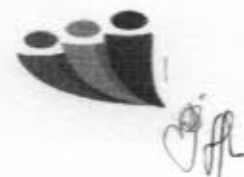
Declara, a licitante, que os itens ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

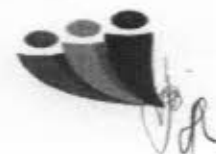
(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 Local/Data, ___ de _____ de 2019

(Exigência para todos participantes). ENTREGAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 2.

[Assinatura do Representante Legal pela Empresa]
 (Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
 COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
 n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
 Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
 n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto
 no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/200__, sob as sanções administrativas
 cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
 beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
 empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
 Lei Complementar supracitada.

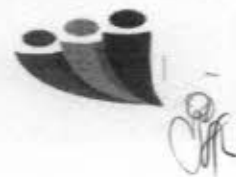
Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no credenciamento, separadamente dos envelopes.



**PAPÉL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 027/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

OBS: ENTREGAR FORA DO ENVELOPE, EXIGÊNCIAS PARA TODOS PARTICIPANTES.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



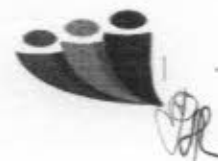
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº....., QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA
 "XXXXXXXXXX" PARA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS
 QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO
 DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - CODER."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
 pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis,
 Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP:
 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99,
 neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada,
 graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145
 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade
 de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora
 Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira,
 solteira, bacharel em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7
 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade
 de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado
 simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita
 no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com
 sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxx n.º
 x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx,
 xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF.





sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial nº. 027/2019, com fundamento na Lei 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 027/2019, com seus anexos e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto contratado são os constantes da Proposta de Preços apresentada, adjudicado e homologado no Pregão nº 027/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:





3.2. Cumprir o objeto da contratação, executando o objeto especificado na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto as despesas em razão da contratação e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

3.6. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.





3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, qualquer alteração das condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos à **CONTRATANTE**.





3.14. Os itens deverão ser entregues conforme termo de referência, a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências do local, o mesmo deverá ser transportado e ter a destinação final dos resíduos obedecendo rigorosamente os padrões e as legislações vigentes;

3.15. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

3.16. Observar, rigorosamente a legislação sanitária, normas regulamentares sobre higiene e objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

3.17. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Empresa **CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.19. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega, seja na execução ou na conexão do mesmo, ainda



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



que ocorridos nas dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**;

3.20. O objeto da presente licitação deverá ser entregue de imediato no almoxarifado da CIA, assim que solicitado, não podendo o prazo de entrega ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, os mesmos deverão ser entregues em domingos e feriados caso a companhia necessitar, sem nenhum custo adicional para a contratante, independente de greve da categoria.

3.21. Atender prontamente as solicitações e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos;

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Forma de Execução: o objeto licitado deverá ser fornecido e entregue de acordo com as descrições contidas no termo de referência.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.3. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CODER**, encarregadas de acompanhar a execução, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os fornecimentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um funcionário da Companhia, não isentando a responsabilidade da contratada.

4.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do fornecimento, obrigando-se a substituir de imediato aquele que estiver em desacordo com o termo de referência.

4.5. A entrega do objeto será realizada de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e assinado por responsável da CIA e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

4.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto da presente Licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

4.7. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8. Não será admitido o fornecimento do objeto licitado pela Contratada, sem que esteja na posse do pedido feito pela companhia ou instrumento equivalente devidamente assinado.

4.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir de imediato o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

4.10. O objeto da licitação deverá obedecer às normas e padrões da legislação pertinente ao objeto, conforme termo de referência e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

4.11. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.12. Em relação à diferença de quantidade solicitada da que foi entregue, será determinado sua complementação ou rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.13. Se o objeto entregue estiver em desacordo com as descrições do Anexo I (termo de referência), a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante.

4.14. O objeto deverá ser entregue e executado de acordo com o termo de referência.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução objeto pela contratada, podendo intervir, para fins de ajustes ou suspensão.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do presente contrato é de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, frete, encargos sociais, etc);

7.2.1. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:





a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, "Fato do Príncipe" e fato da administração, nos termos do art. 65, alínea "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93;

7.2.1.1. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos apresentada pela contratada e preço de mercado, devendo ser encaminhada para a autoridade superior, perante o crivo de parecer jurídico;

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após o 30º (trigésimo) dia, da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo responsável da **CODER**, no recebimento dos objetos, constando ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa contratada sendo intransferível para outra conta que não seja da licitante vencedora.



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto **no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

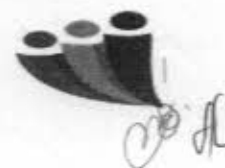
7.4.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas (s) pelo responsável da **CODER** e pelo fiscal do contrato.

7.7. A **CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante e do fiscal de contrato, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e mediante ao envio da nota fiscal no e-mail;

7.8. Os preços permanecerão fixos por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O objeto licitado será solicitado de



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



forma parcelada conforme a necessidade da **CODER**. Não podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, contados do dia xx/09/2019 ao dia xx/09/2020, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, da Lei nº 8.666/03 e suas alterações.

9.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento dos objetos entregues pela empresa vencedora autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizada pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

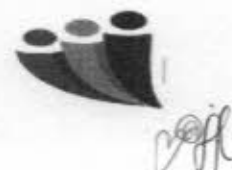
10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante o relatório do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. As multas previstas neste contrato serão aplicadas pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:





10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A entrega parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. O fornecimento em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo I do instrumento convocatório, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratante;

10.5. A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária, ou multa é de competência da Autoridade Superior, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura de vista, no caso de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;





10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da execução dos objetos licitados;

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA ONZE - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a Lei Federal nº 8.666/1993 e subsidiariamente pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º



4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Resolução nº 33/2014, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas posteriores alterações e Lei Federal nº 13.303/2016.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

12.2. DAS ALTERAÇÕES:

12.2.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterada pela autoridade superior para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. O presente CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital de Pregão nº. 027/2019, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO:



000086

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

RONDONÓPOLIS-MT, ___ DE ___ DE 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CONTRATADA

- CODER

CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
 EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – **CODER**:

Declaramos que dispomos de todas as condições técnicas, previstas nas legislações vigentes, inclusive quanto a licença, transporte dos resíduos, recipiente e descarte finais de dejetos relativos aos banheiros químicos de acordo com a Lei, bem como, dispomos de material, objeto da licitação, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial nº 027/2019 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa xxxxxxxx, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no termo de referência. Sendo isto o que havia a declarar.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (Assinatura do representante legal da empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA**

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº. 027/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 10 de setembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
 OAB/MT-17905





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Pregão Presencial Nº. 027/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/09/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 12 de setembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**

Pregão Presencial Nº. 027/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 26/09/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 12 de setembro de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 029/2019

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Suely Freitas De Oliveira
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira


Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Aparecida De Jesus Oliveira

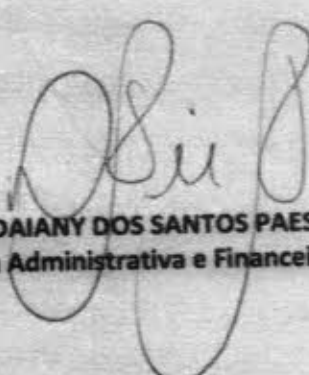
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 13 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 18 de setembro de 2019.


NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905


DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000093

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 18223421-5
13/11/2018. Autenticação: F7B69E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/16

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

000094

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES nacionalidade Brasileira, nascida em 13/12/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresaria CPF nº 828.336.211-91, carteira de trabalho e previdência social nº 02697, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliado na Rua 5, S/N, Quadra 03 Lote 02, Sunflower, Rondonópolis-MT CEP 78731644, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600117903, com sede Rua Fernando Correa da Costa, 4072, Vila Adriana Rondonópolis, MT, CEP 78.705-841, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.887.904/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a partícula **EPP** do nome empresarial com base no artigo 10º inciso V da lei complementar 155/2016 que revogou o Art. 72 da lei complementar 123/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa, a partir desta data, girará sob o nome empresarial **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Req: 8170000308419

Página 1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000095

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

Req: 81700000308419

Página 2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI. Nire 51600117903 e protocolo 182234215-13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218DFD6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema1.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/16

CNAE FISCAL

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

Req: 81700000308419

Página 3

2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa passa a ter sede na Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, brasileira, comerciante, casada no regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua 5, s/n quadra 03 lote 2, Bairro Sunflower, na cidade Rondonópolis estado de Mato Grosso, CEP-78.731-644, portador do CTPS nº 02.697 DRT/MT e do CPF nº. 828.336.211-91, filha de Enedino Mendes de Sousa e Maria Julia da Silva Sousa, natural de Rondonópolis – MT

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede Rua Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

Parágrafo Primeiro: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agencias sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente registrada na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95**

000099

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81700000308419

Página 6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/16

- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), dividido em 280.000 (Duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuída conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES /	280.000	280.000,00	100
TOTAL	280.000	280.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, acima qualificado, que ficara incumbida de praticar todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la

judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: A titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso



de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RONDONÓPOLIS-MT, 13 de Novembro de 2018.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
CPF: 828.336.211-91



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000134

Req: 81700000308419

Página 11



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000135

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, de nire 5160011790-3 e protocolado sob o número 18/223.421-5 em 13/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2098233, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Cuiabá, Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Júlio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000107

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 16/16



000109

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, sediada à Rua Um Quadra um Lote Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, na cidade de Rondonópolis - MT, declara como representante legal da empresa o Sr. IDIOVA RODRIGUES, portador da carteira de identidade n.º 567677 SSP/MT, CPF nº406.651.001-91, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 027/2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.



Lucia Maria Sousa Rodrigues
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



4º TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3399
RONDONÓPOLIS - MT
AUREO CANDIDO COSTA - TABELAÇÃO



Cod. do Ato: 22

Reconheço a(o) Firma (s) por SEMELHANÇA de
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Em testemunho da verdade,
Rondonópolis, 25 de Setembro de 2019

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELAÇÃO SUBSTITUTA

BIB14093

Valor: 6,60

Selo de Controle Digital

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146



000109

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, sediada à Rua Um Quadra um Lote Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, na cidade de Rondonópolis - MT, declara como representante legal da empresa o Sr. IDIOVA RODRIGUES, portador da carteira de identidade n.º 567677 SSP/MT, CPF nº406.651.001-91, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 027/2019, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.



Lucia Maria Sousa Rodrigues
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



4º TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro), Rondonópolis/MT. Fone: (66) 3439-3100
Rondonópolis - MT



Cod. do Ato: 22

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Em reconhecimento da verdade
Rondonópolis, 25 de Setembro de 2019

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELAÇÃO SUBSTITUTA

Selo de Controle Digital
BIB14093
Valor: 6,60

Poder Judiciário-MT - Atas de Notas e de Registro - Cod. Cartório: 146
Consultar: www.tjmt.jus.br/atos

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.


Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Declara a licitante, que os itens ofertados, serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. Bem como, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital.

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT





000111

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

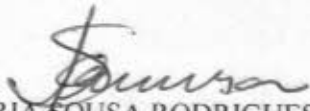
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1181772-0 e do CPF n.º 828.336.211-91 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 27/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLIMAR LOCACOES EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160011790-3	14.887.904/0001-95	16/01/2012	16/01/2012

Endereço Completo:

RUA 01 0 LOTE 12 QUADRA01 - BAIRRO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA CEP 78721-810 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINACAO. FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL. FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL. LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINACAO. MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES. ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS. ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISORES. FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

Capital Social: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 280.000,00 DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX	Situação: ATIVA
------------------	-----------------

Último Arquivamento: 21/11/2018	Número: 2098233
---------------------------------	-----------------

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000835193 e visualize a certidão)



19/158.873-3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CLIMAR LOCACOES EIRELI				
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				
Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
CLIMAR LOCACOES LTDA EPP	5120128847-0	51600117903	xx	TRANSFORMACAO	
CLIMAR LOCACOES EIRELI EPP	xxxxxxx	2098233	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
L. M. SOUSA RODRIGUES & SOUSA JUNIOR LTDA EPP	5120128847-0	20168346842	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
L. M. SOUSA RODRIGUES & SOUZA LTDA ME	5120128847-0	20130457787	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
Nire	CNPJ	Endereço			
NADA MAIS#					

Cuiabá, 25 de Setembro de 2019 15:19


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190000835193 e visualize a certidão)



19/158.873-3

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5


DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, por intermédio de seu representante legal, a Sra. LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1181772-0 e do CPF n.º 828.336.211-91 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 027/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5


DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, declara que, a execução do contrato será de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital. ✓

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.


LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA ENFERMAGEM
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

IDIOVA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 562677 SBT MT

CPF / DATA NASCIMENTO
 406.651.001-91 / 05/12/1967

RESERVA
 GERALDO ANTONIO RODRIGUES
 MANUELLINA HUMBERTO

REGISTRO / VALIDEZ / DATA DE HABILITACAO
 04502506280 / 27/07/2024 / 15/10/1987

VALIDAR EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1826696420

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1826696420

Observações

Idiova Rodrigues

LOCAL / DATA EMISSAO
 RONDONOPOLIS, MT / 30/07/2019

ADMINISTRATIVO / MATO GROSSO

15284582492
 MT649057842

DE AC AL AP AN EN CE ES GO MA MT MS MO PE PI RJ RN RS RO RR RR TO

CONFERIR COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
 (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
 CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação N.º: 27/2019.
 Modalidade: Pregão Presencial.
 Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI CNPJ N.º: 14.887.904/0001-95
 Tel Fax: (66) 3421-1095 Tel. Celular: (66) 99613-8907
 E-mail: climar.mt@gmail.com
 Endereço: Rua Um Quadra um Lote Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, na cidade de Rondonópolis - MT
 Conta Corrente: 26020-7 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BANHEIRO QUIMICO MODELO PADRÃO: AS cabines devem conter: Vaso Sanitário, Mictório, Suporte p/ papel Higiênico, Piso Antiderrapante, Abertura para circulação de Ar, Dispositivo de Trinco com as indicações LIVRE/OCUPADO, Trinco e Porta com fechamento Automático, Adesivo com a indicação de MASCULINO E FEMININO. Teto Translucido, Altura mínima de 2,24 mts, Largura mínima 1,22 mts e 1,16 mts de Comprimento. A Empresa Contratada terá a responsabilidade de entregar e retirar os Banheiros Químicos, sempre que a Companhia solicitar, em diversos locais no município de Rondonópolis, onde estiver com obras em andamento.	Unid.	PolyJohn	150	R\$ 690,00	R\$ 103.500,00

Valor Total R\$ 103.500,00 (Cento e Três Mil e Quinhentos Reais).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a execução.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
 (66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

CLIMAR


RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

4 - O prazo de entrega será de acordo com o previsto no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL N°001
AGÊNCIA VILA AURORA N° 3283-2
CONTA CORRENTE N° 26020-7

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.



LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CLIMA LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.887.904/0001-95

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000120

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51600117903

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CLIMAR LOCACOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800080702

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

21 Novembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7b89E53CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000121

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/16

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95 /

000122

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES nacionalidade Brasileira, nascida em 13/12/1978, casada em comunhão parcial de bens, empresaria CPF nº 828.336.211-91, carteira de trabalho e previdência social nº 02697, órgão expedidor DRT - MT, residente e domiciliado na Rua 5, S/N, Quadra 03 Lote 02, Sunflower, Rondonópolis-MT CEP 78731644, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600117903, com sede Rua Fernando Correa da Costa, 4072, Vila Adriana Rondonópolis, MT, CEP 78.705-841, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.887.904/0001-95, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se a partícula **EPP** do nome empresarial com base no artigo 10º inciso V da lei complementar 155/2016 que revogou o Art. 72 da lei complementar 123/2006.

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa, a partir desta data, girara sob o nome empresarial **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Req: 81700000308419

Página 1

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000123

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

Req: 8170000308419

Página 2



CNAE FISCAL

- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 - Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos

2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa passa a ter sede na Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS-MT.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes;

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, brasileira, comerciante, casada no regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua 5, s/n quadra 03 lote 2, Bairro Sunflower, na cidade Rondonópolis estado de Mato Grosso, CEP-78.731-644, portador do CTPS nº 02.697 DRT/MT e do CPF nº. 828.336.211-91, filha de Enedino Mendes de Sousa e Maria Julia da Silva Sousa, natural de Rondonópolis – MT

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000126

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa individual girará sob a denominação **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, com sede Rua Rua 01, nº 0 Bairro Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira Lote 12 Quadra 01 Cep. 78.721-810 Cidade de Rondonópolis-MT.

Parágrafo Primeiro: Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir filiais, agencias sucursais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual devidamente registrada na junta comercial.

CLAUSULA SEGUNDA

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

LOCACAO DE SANITARIOS QUIMICOS, TENDAS, PALCOS COBERTURAS DE USO TEMPORARIO, ESTANDES PARA FEIRAS E EVENTO, TOLDOS, CONTEINERS, MODULOS METALICOS PARA ALOJAMENTO, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO INDUSTRIAL.

FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CLIMATIZADORES PARA USO NAO INDUSTRIAL.

LOCACAO DE CLIMATIZADORES DE AR, VENTILADORES, EXAUSTORES, CONTEINERS, COMPRESSORES, PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO.

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VERIFICACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL.

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES, CLIMATIZADORES.

Rcq: 8170000308419

Página 5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCDEEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 7/16

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000127

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTOS, LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA E BANHEIROS QUIMICOS, EXCETO A GESTAO DE REDES.

PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS.

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS-CADEIRAS, GUARDA-SOIS, BICICLETAS, BRINQUEDOS, CAMA ELASTICA, PISCINA DE BOLINHA, CASTELINHO INFLAVEL, TOBOGA INFLAVEL CANOAS.

ALUGUEL DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA FESTA, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, PRATOS, TALHERES, COPOS, TRAVESSAS E TOALHAS DE MESA.

ATIVIDADES PAISAGISTICAS- PLANTIO DE GRAMA E JARDINAGEM

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS - AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES RADIOS E TELEVISOES.

FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS-TODOS E TENDAS.

FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO-BANHEIROS QUIMICOS

CNAE FISCAL

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Req: 81700000308419

Página 6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/16

- 2824-1/01 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 8130-3/00 – Atividades Paisagísticas
- 2229-3/01 – Fabricação de artefatos de material Plástico para uso pessoa e domestico
- 1354-5/00 – Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 2229-3/99 – Fabricação de artefatos de materiais plástico para outros usos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da empresa individual será por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil reais), dividido em 280.000 (Duzentos e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuída conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	280.000	280.000,00	100
TOTAL	280.000	280.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa individual será exercida pela titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, acima qualificado, que ficara incumbida de praticar todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la

judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Único: A titular, **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único: No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso

de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

CLÁUSULA NONA

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

RONDONÓPOLIS-MT, 13 de Novembro de 2018.

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

CPF: 828.336.211-91

Req: 8170000308419

Página 10

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ nº 14.887.904/0001-95

000132

Req: 81700000308419

Página 11

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.





JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

000133

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/223.421-5	MT2201800080702	13/11/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, de nire 5160011790-3 e protocolado sob o número 18/223.421-5 em 13/11/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2098233, em 21/11/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Vitor Carvalho Tavares Da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
828.336.211-91	LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

Cuiabá. Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

000135

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.616.431-72	VITOR CARVALHO TAVARES DA SILVA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

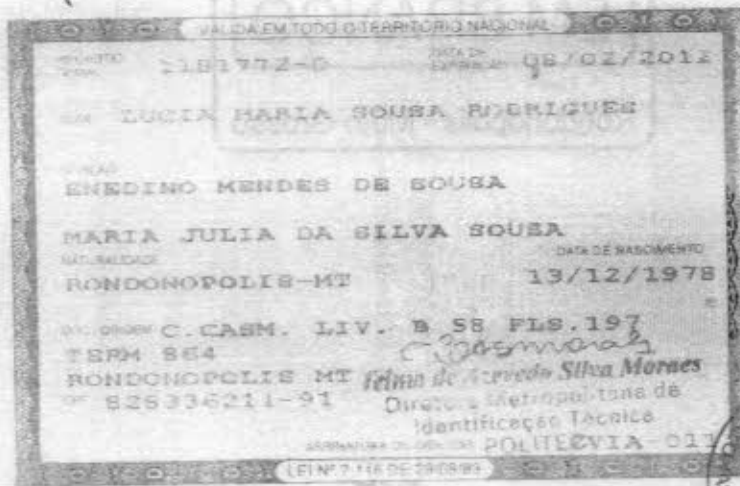


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098233 em 21/11/2018 da Empresa CLIMAR LOCACOES EIRELI, Nire 51600117903 e protocolo 182234215 - 13/11/2018. Autenticação: F7B89E93CD9ACCCEDEA28D3F497ABDB4C218FDF6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/223.421-5 e o código de segurança 3v2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

000136



4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIAO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 25 de Setembro de 2019



TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA

Cód. do Ato: 6

Selo de Controle Digital
BIB14095 - R\$ 3,00
Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

000137

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
a5bcb2c5b3e16611d8b7e5cb6a50bf3**ALVARÁ PROVISÓRIO**
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 492608/2019

Razão/Contribuinte

CLIMAR LOCACOES EIRELI

Denominação Comercial

CLIMAR LOCACOES

CPF/CNPJ 14.887.904/0001-95	Inscrição Municipal 2638506	Inscrição Estadual 134445465	Data Reg. Abertura 24/01/2012	Data Validade 31/12/2019
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600117903	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte 3 - EPP
Endereço RUA 01				Número 0
Complemento LOTE 12 QUADRA 01				
Bairro MIC.DIST.IND.ANEZIO P.OLIVEIRA	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT		CEP 78.721-810	
Código do Imóvel 1078640	Quadra 1		Lote 12	

Atividade Econômica Principal

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

Atividade Econômica Secundária

2229399 - 2824101 - 2824102 - 3314707 - 3321000 - 3702900 - 4311802 - 4321500 - 4623106 - 7721700 - 7729202 - 7739099 - 8130300 - 9521500 - 2229301 - 1354500

Quadro Societário

828.336.211-91

LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO

Horário Funcionamento

NORMAL - Segunda a Sábado 00 AS 00 - ACRESCIMO DE 0 00% NO ALVARÁ

Nº Funcionários

0

Área Ocupada

331,00


Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------


Observações

OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO DE ACORDO COM A LEI 4.209/2004 AGUARDANDO HABITE-SE, LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA. LIBERADO CONFORME DECISÃO ADMINISTRATIVA SOB Nº 36277/2018, COM RESSALVA, SENDO PERMANENTEMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE PEC

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 26 de Setembro de 2019.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

 ERAZILENE VALENTIM SILVA
 SEC. MUNICIPAL DE RECEITA


 TATIANE BONISSONI
 ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

Emitido Por:

Em: QUINTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2019

Páginas:

1/1

LICENÇA SANITÁRIA 2019

000138



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 24/2019

CMC

2638506



A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº 1064/2019 concede Licença Sanitária ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado.

Nome fantasia: CLIMAR LOCACÕES
Razão Social: CLIMAR LOCACÕES FIRELI
Atividade Habilitada: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Endereço: RUA 01
DIST. IND. ANEZIO P. OLIVEIRA/
MIC. 14.887.904/0001-95 /
CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95 /
Resp. Técnico: *****

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 31 de dezembro do ano vigente.

Rondonópolis, 12 julho, 2019

Secretária Municipal de Saúde

Coordenadora de Saúde Coletiva
Ma.: 97152

Analista Institucional
Ma.: 97152

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5


**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.** ✓

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, dato e assino.


Rondonópolis, 24 de setembro de 2019. ✓



LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT





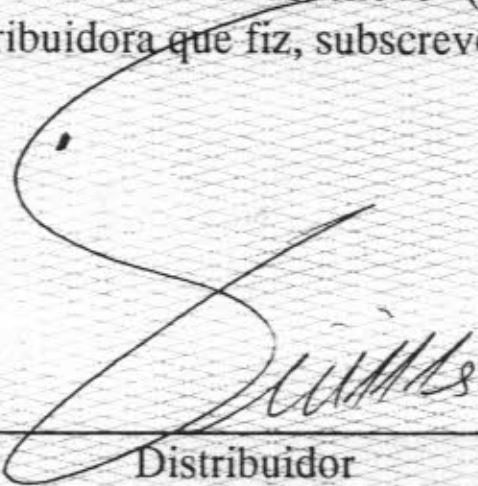
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

000140

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 14.887.904/0001-95**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 10 (dez) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.


Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000141

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.887.904/0001-95 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2012
NOME EMPRESARIAL CLIMAR LOCACOES EIRELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLIMAR LOCACOES				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.24-1-01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO R 01	NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA01		
CEP 78.721-810	BAIRRO/DISTRITO MICRO DISTRITO ANEZIO PEREIRA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLIMAR.MT@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3421-1095		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2019 às 10:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000142

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**
CNPJ: **14.887.904/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:06 do dia 19/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2020.

Código de controle da certidão: **2A6A.D992.E8A7.5E63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000143

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPD Nº 0026572956

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 25/09/2019 Hora da emissão: 09:10:44

Nome/denominação do sujeito passivo: **CLIMAR LOCACOES EIRELI**
CNPJ: 14.887.904/0001-95

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 20192352039 ✕

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até 24/10/2019, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: 2ULTU9B2L7M7B292



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 74223/2019

Contribuinte: CLIMAR LOCACOES EIRELI CNPJ/CPF: 14.887.904/0001-95

000144

Endereço: RUA 01, Nº. 0, CEP: 78.721-810.

Quadra: 01

Lote: 12

Bairro: MIC.DIST.IND.ANEZIO P.OLIVEIRA

Cidade: Rondonópolis

Validade: 07/10/2019

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 413eb15b78291571faf29fdaf34ef1db
Certidão emitida VIA INTERNET as 15:32:08 do dia 08/08/2019

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000145



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.887.904/0001-95 ✓
Razão Social: CLIMAR LOCACOES EIRELI ✓
Endereço: R UM SN LT 12 QDRA 01 / MICRO DISTRITO ANEZ / RONDONOPOLIS / MT / 78721-810 ✓

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2019 a 24/10/2019 ✓

Certificação Número: 2019092503563514526812

Informação obtida em 25/09/2019 10:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLIMAR LOCACOES EIRELI ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.887.904/0001-95 ✓

Certidão nº: 184751862/2019

Expedição: 25/09/2019, às 10:14:00

Validade: 22/03/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLIMAR LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.887.904/0001-95**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMA



00014

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 019/2018

VÁLIDA ATÉ: 23/02/2021

Considerando a Resolução Consema nº 85/14 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 012/2002, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Rondonópolis, concede a presente licença.

NOME DE FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO

L.M. SOUZA RODRIGUES & SOUZA LTDA ME
 "CLIMAR"

INSC. ESTADUAL

CNPJ / CPF

CEP

PROCESSO

14.887.904/0001-95

78.705-841

27.543/2014

LOCALIZAÇÃO

Rua Fernando Correa da Costa, nº 4072, Vila Adriana, Rondonópolis/MT

Coordenadas geográficas: 16°27'1,61" S e 54°39'25,19" O

Área construída: 492,23 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

ATIVIDADE LICENCIADA

SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES DE FOSSA SÉPTICA (LIMPA FOSSA E BANHEIROS QUÍMICOS)

RESTRIÇÕES

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.

"É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA

* Conforme Parecer Técnico nº 028/SEMMA/2018

LOCAL E DATA
 Rondonópolis – MT
 23/02/2018

Rharyenne Oliveira da Silva
 RHARYENNE OLIVEIRA DA SILVA
 Gerente de Núcleo de Licenciamento Ambiental
 Matrícula - 1555901

João Fernando Copetti Bohrer
 JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER
 Secretário Municipal de Meio Ambiente
 Matrícula - 200252



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO


À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 27/2019.
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.887.904/0001-95, sediada à Rua Um Quadra um Lote Doze, Micro Distrito Anezio Pereira de Oliveira, na cidade de Rondonópolis - MT declara, perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER:

Declaramos que dispomos de todas as condições técnicas, previstas nas legislações vigentes, inclusive quanto a licença, transporte dos resíduos, recipiente e descarte finais de dejetos relativos aos banheiros químicos de acordo com a Lei, bem como, dispomos de material, objeto da licitação, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário à execução e demais exigências descritas no termo de referência. Dispomos de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório - Pregão Presencial nº 027/2019 nos termos da Lei. Dessa forma a empresa CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no termo de referência. Sendo isto o que havia a declarar. ✓

Por ser verdade, dato e assino.

Rondonópolis, 24 de setembro de 2019.



LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PROPRIETÁRIA
CPF: 828.336.211-91

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT





CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
CLIMA LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 14.887.904/0001-95

000149

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 027/2019

Processo : 027/2019

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 26 DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR E APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESA CRENCIADA

IDIOVA RODRIGUES

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. A sequência

de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00

Fase :	Empresa	Propostas	
	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 690,0000	Selecionada
Fase :	Negociação		
	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 660,0000	
	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 660,0000	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, ademais não houve outros licitantes microempresas ou empresa de pequeno porte para suplicarem o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA SITUAÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00		
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 660,00	1º Lugar

Encerrado

ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 690,0000	R\$ 660,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a certidão de débitos estaduais está positiva, constam débitos, descumprindo assim a exigência do item 8.4.3 do edital, como a empresa declarou ser ME, a mesma terá o prazo de 5 dias, prorrogáveis por mais 5 a critério da administração para apresentar a certidão negativa de débitos, conforme item 19.1.1 do edital. A empresa deixou de apresentar o parecer técnico relativo a licença de operação, conforme exigência do item 8.5.1 do edital. Diante dos fatos a empresa foi declarada inabilitada pela pregoeira. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI R\$ 660,0000 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
<p> IDIOVA RODRIGUES Representante Legal</p>	<p> ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA Pregoeira</p> <p> APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA Equipe de apoio</p> <p> EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR Equipe de apoio</p> <p> SUELY FREITAS DE OLIVEIRA Equipe de apoio</p>

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000153
iCODER
SISTEMA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da única empresa participante ter sido desclassificada.

Rondonópolis - MT, 30 de setembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

iCODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 027/2019, sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, foi declarado **FRACASSADO**, em razão da única empresa participante ter sido desclassificada.

Rondonópolis - MT, 30 de setembro de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

EM BRANCO